

EMENDA DE RELATOR Nº 343

Dispõe sobre o desenvolvimento Urbano de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA, e dá outras providências.

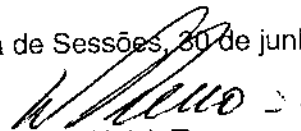
- Acrescenta o art.60-A ao PLCE 08/07, conforme segue:

Art. 60-A. A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

JUSTIFICATIVA

A proposta apresentada objetiva adequar o projeto encaminhado pelo Executivo as diretrizes previstas no Estatuto da Cidade, em especial ao art. 38.

Sala de Sessões, 30 de junho de 2009.


Ver. Nelcir Tessaro
Relator Temática II